

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

EDITAIS

Gabinete do Secretário

EDITAL

Retificação de Edital STDP nº 01/2023

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional - STDP, no uso de suas prerrogativas legais, resolve ALTERAR, nos seguintes termos, o Edital de Chamamento Público nº 01/2023, visando fomentar projetos municipais para a realização de qualificação e capacitação profissional, no regime de coinvestimento.

1 - O prazo de envio do ofício pelos municípios, manifestando intenção de participação, previsto no cronograma (item 15 do presente edital), fica prorrogado até às 12h00 do dia 22 de setembro de 2023, permanecendo inalterado o restante do cronograma.

2 - O item 4.2 passa a constar com a seguinte redação: *O valor mínimo da contrapartida será calculado de acordo com a seguinte fórmula matemática: valor da contrapartida = [valor a ser repassado pela STDP] x [número do percentual da contrapartida] / 100.*

3 - O item 6.1.2 passa a constar com a seguinte redação: *O município proponente que não estiver com o cadastro "CHE" regularmente habilitado terá sua habilitação rejeitada, ressalvadas as exceções previstas no Art. 65 da Lei Complementar 101/2000" e no Art. 4º do Decreto 56.939/2023 do Estado do Rio Grande do Sul.*

4 - O item 7.2 passa a ter a seguinte redação:

No ato de habilitação, o município proponente deverá enviar ofício conforme modelo do Anexo I, acompanhado da Certidão de Habilitação em Convênios na situação "habilitado", da declaração de disponibilidade de contrapartida, na qual deve constar o Projeto e a Rubrica em que estão alocados os valores, podendo ser demonstrado pelo quadro demonstrativo de despesas, além da declaração de ciência sobre os termos do presente Edital.

5 - O item 7.11 passa a ter a seguinte redação:

"Serão considerados não habilitados os municípios quando: a) deixarem de anexar o ofício com a documentação necessária (Anexo I), inclusive pelo não cumprimento do prazo previsto no cronograma; b) anexarem ofício ou documentação ilegível, não preenchida, ou incompleta; c) estiverem com a certidão "CHE" em situação "não habilitado", ressalvadas as exceções previstas no Art. 65 da Lei Complementar 101/2000" e no Art. 4º do Decreto 56939/2023 do Estado do Rio Grande do Sul.

6 - Os demais itens do Edital nº 01/2023 e dos respectivos anexos permanecem inalterados.

GILMAR SOSSELLA

Secretário do Estado

GILMAR SOSSELLA

Av. Borges de Medeiros, 521, 8º andar

Porto Alegre

GILMAR SOSSELLA

Secretário de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

Av. Borges de Medeiros, 521, 8º andar

Porto Alegre

Fone: 5132886130

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 13 de Setembro de 2023

Protocolo: **2023000902426**

Publicado a partir da página: **126**